

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 13/09/2017

- *Sábado é o Dia D da campanha de multivacinação de crianças e adolescentes*
- *Relatório do ACNUR aponta crise na educação de crianças refugiadas*
- *Decisão - Adoção póstuma é possível mesmo com morte do adotante antes de iniciado processo de adoção*
- *DECISÃO - Guarda unilateral não impede ampliação do direito de visitas em prol da criança*
- *MPPE debate acolhimento institucional e transporte escolar com municípios da Mata Sul*
- *Avança projeto que tipifica como crime induzir jovens à automutilação*
- *Profissão Repórter conta histórias de jovens que estão à espera de adoção*

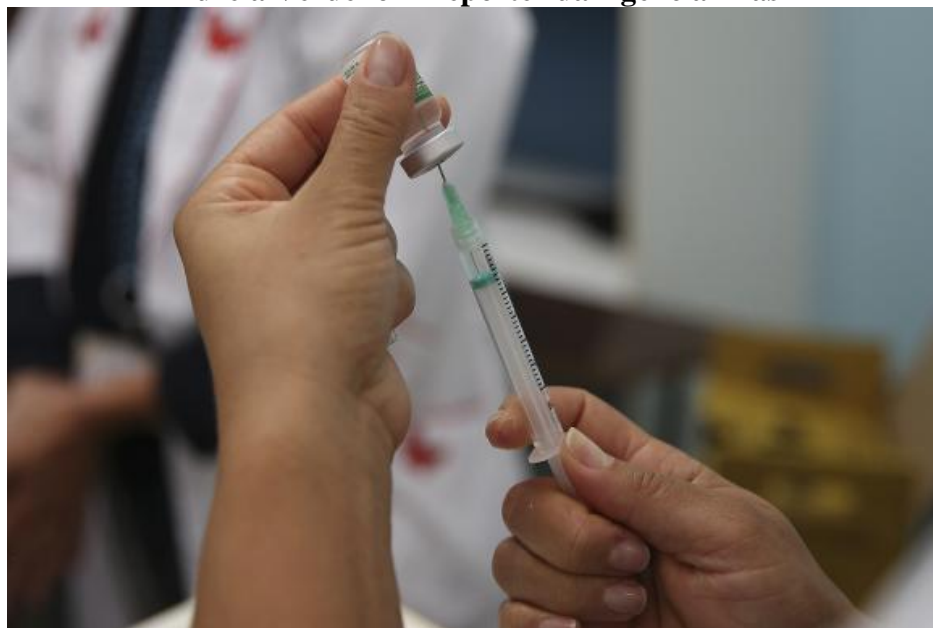
**Assunto: Sábado é o Dia D da campanha de multivacinação de crianças e adolescentes**

**Fonte: Agência Brasil**

**Data: 13/09/2017**



**Andreia Verdélio – Repórter da Agência Brasil**



Brasília - O Ministério da Saúde promove o Dia D da campanha de multivacinação de crianças e adolescentes no próximo sábado (16) - Marcello Casal Jr/Agência Brasil

No próximo sábado (16) será realizado o Dia D da Campanha Nacional de Multivacinação, quando postos de saúde estarão abertos em todo o país. Segundo o Ministério da Saúde, cerca de 47 milhões de crianças e adolescentes menores de 15 anos estão convocados para comparecer aos postos e atualizar a caderneta de vacinação.

Com o slogan “Todo mundo unido fica mais protegido”, a campanha começou no dia 11 de setembro e segue até o dia 22 de setembro em cerca de 36 mil postos fixos de vacinação. Ao todo, 350 mil profissionais participam da ação. De acordo com o ministério, de janeiro a agosto deste ano, foram enviadas a todas as unidades da Federação 143,9 milhões de doses de vacinas de rotina. Para a campanha, foram enviadas 14,8 milhões de doses extras.

A meta é resgatar todas as crianças e adolescentes não vacinados e, com isso, iniciar ou completar os esquemas de imunização. Segundo o ministério, 53% não estão com a vacinação em dia.

### **Menor cobertura**

Em 2016, o Brasil registrou a menor cobertura vacinal dos últimos 10 anos, segundo a coordenadora-geral do Programa Nacional de Imunizações, Carla Domingues. “Não podemos dizer que temos uma tendência, mas é preocupante e por isso queremos reverter essa situação.

O objetivo da campanha é resgatar os não vacinados para que esse dado de 2016 não se repita em 2017”, disse.

Ela explica que a Região Norte é a que tem menor cobertura por causa do difícil acesso, mas que, em termos locais, há municípios em todas as regiões com baixa cobertura.

Segundo o Ministério da Saúde, por exemplo, 760 mil crianças não receberam a vacina BCG, que protege contra formas graves de tuberculose. “A BCG tem cobertura vacinal de 98%, apenas 2% não foram vacinadas. Quando se fala de cobertura é bom, mas mesmo esses 2% é um volume importante de crianças”, explicou Carla.

O Ministério alerta que muitas doenças que foram erradicadas no Brasil ou mesmo controladas ainda não estão eliminadas e podem representar risco para não vacinados. “A população começa a achar que a vacina é desnecessária e não é verdade. Estamos vendo o surto de sarampo nos países desenvolvidos, por exemplo, e se não mantivermos elevada a cobertura vacinal, voltaremos a ter essas doenças circulando no mundo”, disse Carla, explicando que o fluxo de turismo e comércio no mundo globalizado facilita a circulação de doenças entre os países.

Segundo o Ministério da Saúde, em 2017, foram registradas mortes por sarampo em países como Alemanha, Portugal, Itália, França, Bulgária e Romênia. Na Venezuela também houve casos de sarampo e mortes por difteria.

### **Dia D na escola**

O ministro da Saúde, Ricardo Barros, contou que o ministério ainda vai eleger um Dia D de vacinação nas escolas durante a campanha. A data ainda vai ser definida com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). “Isso será um grande avanço para o nosso compromisso de ampliar a cobertura vacinal, quando pretendemos atualizar o maior número de cadernetas possível”, disse Barros.

Para o ministro, é preciso esclarecer as famílias de que a vacinação é a melhor maneira de prevenir doenças. “Existem movimentos contra a vacinação, mas ela é o melhor tipo de prevenção. Continuamos com a vacinação permanente, todo dia é dia de vacina, e fazemos as campanhas para alertar a população”, disse.

Segundo ele, a vacinação é um direito individual da criança e será ofertada pelo Estado, mas se a família não desejar que seu filho seja vacinado, deve se manifestar por escrito. “Por isso é importante a parceria com a escola. Na unidade de saúde, a família leva ou não a criança, e na escola, a vacina vai até a criança e a cobertura vai ser muito mais ampla”, explicou.

### **Mudanças**

Em 2017, o Ministério da Saúde fez alterações no esquema vacinal e, por isso, orienta os pais a irem aos postos de saúde para checar a caderneta de vacinação. Houve alteração nas vacinas meningocócica C, pneumocócica 10 valente, Papiloma Vírus Humano (HPV), febre amarela e dTpa.

No caso da meningocócica C para crianças, o reforço, que era administrado aos 12 meses agora pode ser feito até os 4 anos. As primeiras duas doses continuam sendo realizadas aos 3 e 5 meses. Para os adolescentes, agora é oferecido um reforço que pode ser administrado de 12 a 13 anos de idade.

A pneumocócica 10 valente para crianças sofreu redução de três doses e passou a ser administrada em duas (2 e 4 meses), com um reforço preferencialmente aos 12 meses, mas que pode ser recebido até os 4 anos.

A febre amarela também mudou de duas para apenas uma dose para todas as faixas etárias.

Já a vacinação contra o HPV, para crianças e adolescentes, passou de três para duas doses, com intervalo de seis meses entre elas, para meninas saudáveis de 9 a 14 anos. O ministério ressalta que a proteção só acontece com o esquema completo após duas doses. Houve ainda a inclusão de meninos de 11 a 14 anos no calendário de vacinação contra o HPV.

Para as adolescentes gestantes também está disponível uma dose da vacina dTpa, a partir da vigésima semana de gestação.

As informações sobre a Campanha Nacional de Multivacinação 2017 estão disponíveis na [página do Ministério da Saúde](#).

Edição: **Lílian Beraldo**

**Assunto: Relatório do ACNUR aponta crise na educação de crianças refugiadas**

**Fonte: ONUBR**

**Data: 13/09/2017**



Mais de 3,5 milhões de crianças refugiadas com idade entre 5 e 17 anos não tiveram a chance de frequentar a escola no último ano letivo, mostrou a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), em relatório divulgado na segunda-feira (11).

Globalmente, 91% das crianças frequentam a escola. Entre os refugiados, no entanto, este índice é bem menor, de apenas 61%. Em países de baixa renda, chega a ser de 50%, informou a agência da ONU.



Mais de 3,5 milhões de crianças refugiadas com idade entre 5 e 17 anos não tiveram a oportunidade e frequentar a escola no último ano letivo, revela o ACNUR. Foto: ACNUR/P.Wiggers

Mais de 3,5 milhões de crianças refugiadas com idade entre 5 e 17 anos não tiveram a chance de frequentar a escola no último ano letivo, mostrou a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), [em relatório divulgado na segunda-feira \(11\)](#).

Desse total, cerca de 1,5 milhão são crianças refugiadas que não tiveram acesso ao ensino fundamental, enquanto 2 milhões de refugiados adolescentes não frequentaram o ensino fundamental.

“Dos cerca de 17,2 milhões de refugiados sob o mandato do ACNUR, metade são crianças”, disse o Alto-Comissário da ONU para Refugiados, Filippo Grandi. “A educação desses jovens é fundamental para o desenvolvimento pacífico e sustentável dos países que os receberam, e para os seus próprios países, uma vez que eles consigam retornar”, disse.

“Quando comparamos com outras crianças e adolescentes ao redor do mundo, percebemos que a lacuna de oportunidades para refugiados está cada vez maior.”

O relatório “Left Behind: Refugee Education in Crisis” (Deixados para trás: crise na educação de refugiados, em tradução livre) compara estatísticas do ACNUR com dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) sobre inscrições escolares em todo o mundo. Globalmente, 91% das crianças frequentam a escola. Entre os refugiados, este índice é bem menor, de apenas 61%. Em países de baixa renda, chega a ser inferior a 50%.

Conforme as crianças refugiadas vão crescendo, os obstáculos também aumentam: apenas 23% de adolescentes refugiados estão matriculados no ensino médio, em comparação com 84% globalmente. Em países de baixa renda, apenas 9% dos refugiados têm a oportunidade de frequentar a escola.

A situação é ainda mais crítica em relação ao ensino superior. Em todo o mundo, 36% das pessoas chegam à universidade. Para os refugiados, apesar de aumentos consideráveis em números gerais graças ao investimento em bolsas de estudo e outros programas, o percentual continua em 1%.

A agência da ONU alerta que se a comunidade internacional não agir para reverter essas tendências, não conseguirá alcançar seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que visam a transformar o mundo até 2030.

O objetivo número 4, que trata de “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”, não será atingido sem que se atenda às necessidades educacionais das populações mais vulneráveis, incluindo pessoas refugiadas e outras que foram forçadas a se deslocar. Outros ODS ligados a saúde, prosperidade, igualdade e paz estarão ameaçados se a educação for negligenciada, alertou.

O relatório defende que a educação seja considerada uma resposta fundamental nas emergências que envolvem pessoas refugiadas, e que receba apoio por meio de um planejamento de longo prazo e financiamento estável. O documento solicita ainda que os governos incluam os refugiados em seus sistemas nacionais de educação como forma de oferecer uma resposta mais eficaz, igualitária e sustentável, e destaca alguns esforços notáveis feitos no sentido de implementar essas políticas – mesmo em países onde os recursos já estejam sobrecarregados.

As conclusões do relatório destacam ainda a importância do ensino de qualidade, e da necessidade de redes de apoio nacionais e internacionais para manter os professores treinados, motivados e capazes de causar um impacto positivo nas salas de aula mais complexas do mundo.

Diversas histórias pessoais apresentadas no relatório demonstram que enquanto refugiados estão desesperados para ter acesso à educação – totalmente conscientes do efeito transformador que isso tem em suas vidas – existem poucos professores, salas de aula, livros escolares e mecanismos de apoio para atender essa enorme demanda.

Este é o segundo relatório anual sobre educação publicado pelo ACNUR. O primeiro, “Missing Out” (Perdendo algo, em tradução livre), foi publicado antes da Assembleia Geral da ONU para Refugiados e Migrantes, em setembro do ano passado. A Declaração de Nova Iorque para Migrantes e Refugiados, assinada por 193 países, pôs a educação na linha de frente da resposta internacional.

“Apesar do enorme apoio para a Declaração de Nova Iorque, um ano depois, os refugiados correm o risco real de serem deixados para trás em termos de educação”, disse Grandi. “Garantir que refugiados tenham acesso igualitário à educação de qualidade é responsabilidade de todos. É hora de todos colocarmos as palavras em prática”.

O relatório do ACNUR descobriu que o número de matrículas de crianças refugiadas em idade escolar no ensino fundamental aumentou no último ano letivo de 50% para 61%, graças ao aprimoramento de políticas e investimentos em educação para refugiados sírios, assim como a chegada de crianças refugiadas à Europa, onde a educação é obrigatória. Durante o mesmo período, o acesso ao ensino fundamental permaneceu estagnado, com menos de um em cada quatro adolescentes refugiados matriculados na escola.

Algumas consideráveis barreiras continuam existindo, principalmente porque um em cada três refugiados vive em países de baixa renda. Eles têm menos probabilidade de ir à escola – seis vezes menos chances do que outras crianças em todo o mundo.

Os países que os acolhem, e que muitas vezes já lutam para encontrar formas de oferecer educação para suas próprias crianças, enfrentam a tarefa adicional de encontrar vagas em escolas, professores treinados e qualificados, e materiais educacionais adequados disponíveis para dezenas ou mesmo centenas de milhares de recém-chegados que muitas vezes não falam o idioma em que as aulas são ministradas, ou que frequentemente perderam cerca de quatro anos de ensino.

“O progresso percebido na quantidade de crianças refugiadas sírias matriculadas demonstra claramente o potencial para reverter essa crise na educação de crianças refugiadas”, disse Grandi. “Porém, o nível abismal de matrículas escolares para crianças refugiadas que vivem em regiões de baixa renda aponta claramente para a necessidade de investir nesses países de acolhimento frequentemente esquecidos”.

O ACNUR está trabalhando junto a parceiros para possibilitar o acesso à educação em todo o mundo, dentro e fora dos campos de refugiados. Um maior financiamento é urgentemente necessário para colocar mais crianças refugiadas nas escolas.

**Assunto: Decisão - Adoção póstuma é possível mesmo com morte do adotante antes de iniciado processo de adoção**

**Fonte: STJ**

**Data: 13/09/2017**



É possível a adoção póstuma mesmo que o adotante morra antes de iniciado o processo de adoção, em situações excepcionais, quando ficar demonstrada a inequívoca vontade de adotar, diante da longa relação de afetividade.

Esse foi o entendimento da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar recurso que visava reverter acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). A corte mineira julgou improcedente o pedido de adoção por parte do pai, já morto, reconhecendo apenas o cabimento da adoção pela viúva, pois considerou que não houve prova inequívoca da manifestação de vontade do falecido.

### **Tratamento de filha**

No STJ, os ministros reformaram a decisão do TJMG e reconheceram a adoção por parte do falecido, pois consideraram que ficou comprovado que a adotanda recebeu tratamento idêntico ao de filha por parte dele durante sua vida, manifestado não apenas no suporte material, mas também em sua plena inserção no núcleo familiar.

De acordo com a relatora do recurso, ministra Nancy Andrichi, o direito brasileiro possibilita a adoção póstuma, nos termos do artigo 42, [parágrafo 6º](#), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na hipótese de óbito do adotante no curso do procedimento de adoção, e diante da constatação de que ele manifestou, em vida, de forma inequívoca, seu desejo de adotar.

Segundo ela, a jurisprudência tem alargado os limites do ECA e permitido que figure como adotante aquele que, “embora não tenha ajuizado essa ação em vida, demonstrou, também de forma inequívoca, que pretendia realizar o procedimento”.

### **Vínculo incontestável**

Nancy Andrichi explicou que, havendo “consistente e irrefutável comprovação de que adotante e adotado construíram durante a vida um inequívoco relacionamento socioafetivo de pai/filha, um possível pedido judicial de adoção, antes do óbito, teria apenas selado com o manto da certeza o que a vida em comum de ambos já confirmara: que eles já teriam incorporado e dado publicidade de que formavam, por vínculos socioafetivos, uma relação de pai e filha”.

No caso julgado, a relatora afirmou que não poderia ignorar a existência de um relacionamento filial entre a adotanda e aqueles que a criaram desde um ano e dez meses de idade até a fase adulta, principalmente em razão do que ficou comprovado com a petição inicial protocolada pela mãe adotiva, na qual traz fatos sobre toda a vida escolar da adotanda, bem como seus



convites de formatura e de casamento em que constam os nomes da viúva e do falecido como seus pais.

Para efeito de adoção após o falecimento do adotante, explicou a ministra, é necessária a demonstração da “inequívoca vontade do *de cujus* em adotar” com base nos mesmos critérios que comprovam a filiação socioafetiva: “O tratamento do adotando como se filho fosse e o conhecimento público dessa condição.”

*O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.*

**Assunto: DECISÃO - Guarda unilateral não impede ampliação do direito de visitas em prol da criança**

**Fonte: STJ**

**Data: 13/09/2017**



A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu pedido de pai que pleiteava a ampliação do seu direito de visitas à filha, fixado quinzenalmente. O recorrente pretendia buscar sua filha na escola às sextas-feiras e devolvê-la no colégio às segundas-feiras, e não no domingo à noite, conforme fixado pelas instâncias ordinárias. Apesar de ter sido negado o pedido de fixação da guarda compartilhada em razão da alta beligerância entre os genitores, o colegiado entendeu pela possibilidade de ampliação do convívio paternal, o que não importaria em prejuízo à rotina da criança.

O magistrado de primeira instância estabeleceu a guarda unilateral em favor da mãe em virtude do melhor interesse da criança no caso concreto, mas permitiu que o pai mantivesse o direito quinzenal de visitação.

A ampliação do direito de visitas foi negado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF), que concluiu que a eventual modificação afetaria a rotina semanal da criança, pois ela teria que levar roupas e pertences para a escola, o que geraria cansaço e confusão desnecessários.

### **Melhor interesse**

Ao analisar o recurso especial do pai, que reiterou o pedido de guarda em regime compartilhado, o ministro Villas Bôas Cueva destacou que a Lei 13.058/14 rompeu paradigmas ao estabelecer a primazia do modelo de guarda compartilhada, que favorece o instituto familiar mesmo quando não há mais relação conjugal.

Entretanto, o ministro ressaltou que a aplicação do regime deve observar o princípio constitucional do melhor interesse do menor. Por esse motivo, o modelo compartilhado não deve ser adotado quando puder gerar efeitos nocivos à criança, como no caso de elevados conflitos entre os genitores.

“O magistrado, ao analisar hipóteses como a ora em apreço, de aplicação da guarda compartilhada, não pode se furtar a observar o princípio do melhor interesse do menor, que permeia toda e qualquer relação envolvendo conflitos dessa natureza”, apontou o relator ao manter a guarda unilateral em favor da mãe.

### **Superação de divergências**

Em relação ao direito de visitas, ao contrário do que concluiu o tribunal do DF, o ministro Villas Bôas Cueva entendeu que não há impedimento para que o pai busque a criança na escola às

sextas-feiras e a entregue no colégio às segundas. Para que isso seja possível, apontou o relator, é imprescindível que os genitores superem suas divergências em benefício da própria filha.

“O fato de os pais litigarem demasiadamente, e, para dizer o óbvio, desnecessariamente, sem facilitar a comunicação interpessoal por mera falta de vontade, situação lamentável, não deve impedir o direito de visitas do pai, que deve ser pleno, porquanto quinzenal”, concluiu o ministro ao estabelecer a ampliação das visitas.

*O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.*

**Assunto: MPPE debate acolhimento institucional e transporte escolar com municípios da Mata Sul**

**Fonte: MPPE**

**Data: 13/09/2017**



13/09/2017 - Dois eventos do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) voltados para a proteção da infância e juventude trouxeram informações e reflexões a promotores, servidores, conselheiros tutelares, assistentes sociais, gestores e equipe técnica de instituições de acolhimento e educação da Zona da Mata Sul. Reunidos na Granja Paraíso, uma unidade de acolhimento de crianças e adolescentes, em Palmares, os presentes assistiram a vídeos e palestras, deram depoimentos e debateram sobre os temas acolhimento institucional e transporte escolar. Os eventos foram promovidos pelo Centro Operacional de Apoio às Promotorias de Infância e Juventude (Caop Infância e Juventude) do MPPE.

O primeiro foi o VII Encontro Regional de Acolhimento Institucional. Nele, servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conselheiros tutelares, conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, equipes de instituições de acolhimento e das secretarias de Assistência Social dos municípios da Mata Sul (Água Preta, Xexéu, Belém de Maria, Catende, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Quipapá e São Benedito do Sul) discutiram o fluxo procedimental de acolhimento institucional e o seu aperfeiçoamento.

Foram expostas dúvidas e experiências que ocorrem no dia a dia dos que lidam com a tarefa de decidir e encaminhar crianças e adolescentes para unidades de acolhimento, bem como as medidas que as unidades precisam adotar para funcionarem bem, tanto em espaço físico, como de equipe profissional mínima.

Os presentes apresentaram seus questionamentos diários e também as angústias de retirar uma criança ou adolescente de junto dos pais. Frisaram, no entanto, que é uma determinação baseada em investigação e constatação de que a pessoa se encontra em condições de maustratos e alta vulnerabilidade, sendo, inclusive, vítima dos pais.

O tema foi trabalhado com a ajuda de vídeos, entre eles, A História de Pedro, que conta o drama fictício de um menino que é transferido para uma casa de acolhimento. Ele tem medo, angústia, saudade, raiva e encontra, em uma profissional da casa, amor e esclarecimentos para entender sua realidade e como lidar melhor com ela.

Entre os depoimentos dos conselheiros tutelares, o que mais os entristece é quando a família da criança ou do adolescente se mostra resistente a mudar seu comportamento para reacolhê-lo no ambiente familiar.

Os palestrantes também destacaram aos conselheiros que o afastamento familiar precisa ser em último caso e provisório, que os vínculos familiares e comunitários têm de ser preservados e que a criança ou adolescentes deve ter garantido acesso à liberdade, respeito à diversidade, autonomia e não sofrer discriminação.

“A criança não está sendo castigada e sim protegida. A unidade de acolhimento não é prisão, mas um local para recuperar direitos violados”, comentou o coordenador do Caop Infância e Juventude, o promotor de Justiça Luiz Guilherme Lapenda.

TRANSPORTE ESCOLAR - No segundo evento, em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito (Detran), o MPPE fez uma exposição a gestores municipais, promotores de Justiça e servidores do MPPE que atuam na Mata Sul, sobre as exigências para o funcionamento do transporte escolar. A finalidade foi capacitar membros e servidores do MPPE a entender sobre o que é necessário para que os veículos apresentem segurança para levar e trazer crianças e adolescentes de casa para a escola e vice-versa.

O funcionário que atua na fiscalização de trânsito de veículos do Detran, Domingos Sávio, explanou sobre como se dão as inspeções semestrais aos veículos escolares com foco na segurança do serviço prestado e a contribuição do poder público para o aprimoramento dos mecanismos de responsabilização tanto das instituições quanto da sociedade.

“As falhas que encontramos vai desde o cinto de segurança aos pneus, passando pela habilitação imprópria para conduzir ônibus escolar”, comentou Domingos Sávio. Segundo ele, as distorções e fraudes são muitas. Desde desvio de função de ônibus escolares que passam a fazer transporte de doentes do interior para hospitais no Recife a alunos que trafegam em caminhão pau de arara. “Vários casos de veículos que quando sabem que está havendo fiscalização deixam de rodar e os estudantes têm de ir para escola a pé. Há até decretação de suspensão de aulas nesse dia”, lembrou Domingos Sávio.

O coordenador do Caop relatou casos singulares de transporte escolar, como em Petrolina, onde é muito comum estudantes usarem barcos para chegar às escolas. “Há especificidades que precisamos analisar e adequar as exigências para podermos atuar. Em Petrolina, tentaremos uma parceria com a Capitania dos Portos para cumprir a fiscalização”, revelou Lapenda.

**Assunto:** Avança projeto que tipifica como crime induzir jovens à automutilação

**Fonte:** Agência Senado

**Data:** 13/09/2017



O substitutivo ao PLS 664/2015 terá de passar por turno suplementar na próxima reunião da CCJ - Pedro França/Agência Senado>

Dará cadeia induzir, instigar ou auxiliar crianças ou adolescente a cometerem automutilação, o chamado *cutting*. A conduta é criminalizada pelo [Projeto de Lei do Senado \(PLS\) 664/2015](#), aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) nesta quarta-feira (13). Como foi apreciado um substitutivo, a matéria irá a turno suplementar.

Pelo projeto, de autoria de Ciro Nogueira (PP-PI) e relatado por Ana Amélia (PP-RS), o novo tipo penal abrange atos para induzir à automutilação, cometidos por qualquer meio, inclusive salas de bate-papo na internet. Com isso, poderão ser alcançadas pela lei pessoas envolvidas em jogos eletrônicos de desafios macabros, que incitariam o participante até ao suicídio.

Durante a reunião da CCJ, diversos senadores elogiaram a iniciativa de Ciro e Ana Amélia, como Magno Malta (PR-ES), Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Simone Tebet (PMDB-MS).

— O Senado está se ocupando das questões imediatas que tanto afligem a nossa população — disse José Serra (PSDB-SP).

Ana Amélia já havia apresentado aos colegas proposta em que, aproveitando emendas de comissões anteriores, sugeria a redução das penas previstas no texto original. Depois dos debates na comissão, optou por um substitutivo, para deixar claro que o objetivo é punir apenas

adultos que instiguem crianças e adolescentes a atos de automutilação, excluindo menores que tenham esse comportamento.

A senadora gaúcha explica que houve preocupação com a hipótese de a criança ser induzida ao *cutting* por um adolescente ou outra criança. “Prevaleceu o sentimento de que a pena nesse caso seria uma revitimização do menor instigador, que, no mais das vezes, também seria praticante da automutilação.”

## Penas

Ao justificar a redução das penas aos adultos, Ana Amélia esclareceu que a opção está em consonância com outras do Código Penal, em especial as que se aplicam ao crime de induzimento ao suicídio, e daquelas previstas em leis esparsas.

Como penalidade inicial, para o tipo simples, ficou estabelecida detenção (cumprida em regime aberto ou semi-aberto) de seis meses a um ano. Antes, o teto chegava a dois anos.

No caso de a lesão corporal se consumir, o instigador ficará sujeito a pena de reclusão (regime inicial fechado) de um a dois anos. Se do ato resultar lesão corporal grave à vítima, o tempo de reclusão ficará entre um e três anos. Por fim, em caso de morte, se aplicará pena de reclusão dois a seis anos, ante a previsão de quatro a doze anos do projeto original.

## Assédio moral

No projeto, Ciro justifica que o mundo online vem contribuindo para a disseminação de assédio moral (*bullying*) e de incitação ao *cutting*. Nesse ambiente, ele afirma, os jovens se sentem pressionados a seguir determinados estilos de vida como forma de afirmação e aceitação. Para isso, muitos chegam a se lesionar e divulgar o resultado por fotos e vídeos nas redes sociais.

Ana Amélia considerou a proposta do colega uma iniciativa oportuna e consonante com os deveres constitucionais de proteção à criança e ao jovem. “Criminalizar o induzimento de criança ou adolescente ao *cutting* é expressão do mandamento constitucional que determina ao Estado assegurar, como prioridade absoluta, o direito à vida e à saúde da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento”, escreveu a relatora.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

**Assunto: Profissão Repórter conta histórias de jovens que estão à espera de adoção**

**Fonte: G1 Profissão Repórter**

**Data: 12/09/2017**



Jovens que vivem em abrigos mostram o rosto em vídeos na internet. Crianças adotadas são devolvidas e outras não chegam a ser adotadas.

O Profissão Repórter dessa quarta-feira (12) mostra histórias de crianças e jovens que estão há vários anos à espera de adoção.

Em um abrigo de Jacareí, no interior de São Paulo, a repórter Monique Evelle mostra o drama das crianças que são devolvidas pelos pais adotivos. Ela tenta conversar com um menino de 11 anos, mas ele não para quieto um minuto. "Isso não deixa de ser fruto de tanto rompimento de vínculo ao longo da trajetória de vida. É um dos fatores que contribuem pra tanta agitação", explica o psicólogo da instituição. O garoto morou com oito famílias diferentes, mas todas desistiram de adotá-lo.



Para aumentar as chances de adoção, o Tribunal de Justiça de Vitória decidiu mostrar o rosto de crianças e jovens que sonham com uma nova família. O repórter Guilherme Berlarmino acompanhou a gravação dos vídeos que são publicados na internet. Dos 22 participantes do projeto, 15 já despertaram interesse de candidatas a pais adotivos.

Já a repórter Danielle Zampollo acompanhou os últimos dias de Abraão em um abrigo de São Paulo. O jovem de 17 anos passou grande parte da vida no acolhimento e agora tem que aprender a se virar sozinho. A mãe biológica teve 11 filhos e mora em um dos bairros mais perigosos da cidade. Ele ainda ajuda o pai, que mora na rua, às margens do rio Tietê.

